

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.507 /

**“ALTERA O ART. 7º DO DECRETO Nº 7.284, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE ‘REGULAMENTA O REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA DO PREVISTO NO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 3º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA :

Art. 1º. O art. 7º do Decreto nº 7.284, de 27 de dezembro de 2002, que “Regulamenta o registro de preços para compras e serviços comuns dos órgãos da administração municipal, na forma do previsto no artigo 15, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993”, com a redação dada pelo Decreto nº 11.079/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. ...

(...)

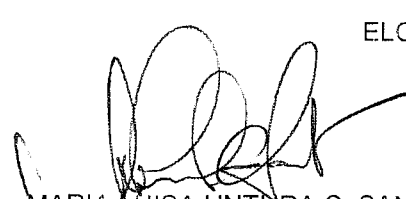
§ 4º. *Em caso de discrepância nos valores cotados poderá a Administração prosseguir no processo licitatório pelo menor preço cotado, admitindo-se a aplicação do percentual de até 25%, a incidir na menor cotação encontrada, visando a adequação ao valor de mercado, desde que o valor encontrado seja menor do que a média apurada das demais cotações constantes no processo. (AC)”*

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE JANEIRO DE 2015.

  
ELOIÁRIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal

  
MARIA LUISA UNTURA C. SANTIAGO  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

  
WANDERLEI ELIAS COLHADO  
Secretário Municipal de Controle Interno

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 11.494, de 15 / 01 /2015.